

LEI Nº 161/2000

**Institui o dia 04 de Abril  
como feriado municipal  
alusivo ao aniversário do  
Município de Carambeí.**



Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Paraná, aprovou e Eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** ~~Fica instituído o dia 04 de Abril, feriado municipal, alusivo a comemoração do aniversário do Município de Carambeí.~~

**Art. 1º** Fica instituído o dia 13 de dezembro como feriado municipal, alusivo a comemoração do Aniversário do Município de Carambeí. (Redação dada pela Lei nº 172/2001)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 27 de dezembro de 2000

GASPAR JOÃO DE GEUS  
PRESIDENTE